

ANO VII - EDIÇÃO 591 - 11 de Abril de 2023



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

C O S M Ó P O L I S  
**FelizCidade**



## GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 5.994, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 5.994, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Josiane Martins da Silva	22.480.869-2	EMEB Cecília Meireles	PEB II	25/09/2022	II	III

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

**ARTES & SABORES**

**12.04**  
**18h**  
Praça do Rodrigo

**FEIRINHA DE ARTESANATO  
E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**



**Exposição com artesãos locais**



**Max Randerson  
Saxofonista**

FelizCidade  
**CULTURA**  
COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS  
**FelizCidade**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 5.995, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Reconduz e Nomeia Membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Cosmópolis, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.043, de 02 de maio de 2017:

#### **I - TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Paulo Batista de Barros Netto – RG. 41.897.551-4, CPF: 360.840.928-96  
Suplente: Leandro Balabenute – RG. 23.593.296-6, CPF: 261.590.808-14

#### **II - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Rogério Pissarra Scatena – RG. 14.833.477-5, CPF: 139.595.858-02  
Suplente: Luis Cesar Andrade – RG. 15.311.898, CPF: 067.736.928-06

#### **III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: André Luis Batista Cappato – RG. 40.983.574-2, CPF: 322.408.088-45  
Suplente: Giniane Mota Marques – RG. 44.884.610-0, CPF: 349.340.938-93

#### **IV - USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Sesã Fontana – RG. 20.287.652-4, CPF: 127.309.328-36  
Suplente: Fábio Teixeira Louro – RG. 30.001.529-X, CPF: 303.116.978-60

#### **V - ENTIDADES TÉCNICAS:**

Titular: Nivaldo Cesar Evangelista – RG. 18.329.329-0, CPF: 115.178.718-32  
Suplente: Thiago Aguiar Barbosa – RG. 48.874.865-3, CPF: 401.601.798-07

#### **VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: João Henrique Simon Carmona – RG. 40.362.695-X, CPF: 309.016.928-24  
Suplente: Viviane Santos da Silva da Rocha – RG 62.515.102-1, CPF 128.887.157-08

Decreto nº 5.995/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Roseli Aparecida Janotti – RG: 14.638.980-3, CPF: 047.494.988-58

Suplente: Flávia Augusta de Oliveira – RG. 81.879.859-X, CPF: 331.671.008-69

### VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Carlos Alexander de Campos – RG: 20.287.572-6, CPF: 313.347.868-01

Suplente: Aristides Lange Filho – RG: 25.152.613-6, CPF: 186.217.618-31

**Parágrafo Único.** Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

**Art. 3º** O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.670, de 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

Decreto nº 5.995/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 5.996, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 5.996, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**ANEXO I**

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Tatiana Cristina Gallo	34.008.987-8	EMEB Prof.ª Honorina Frota Rogero Bosshard	PEB II	08/09/2022	II	III

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

# **CURSO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFICAÇÕES - REVESTIMENTO**

Horário: 8h às 12h (Turma 1)  
13h às 17h (Turma 2)  
De segunda a quinta-feira,  
de 08.05 ao dia 19.06  
Local de inscrição:  
Escola Milton Frungilo

- Idade mínima: 18 anos  
Escolaridade Mínima:  
Ensino Fundamental  
Documentos para inscrição:  
\*Xerox (RG - CPF e Comprovante  
de Residência)  
Local: Escola Milton Frungilo

COSMÓPOLIS  
**FelizCidade**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.001, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

“Altera vencimento das Taxas inerentes às Ações de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, o Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a data de vencimento da primeira parcela das taxas do Exercício de 2023 inerentes às Ações de Vigilância Sanitária, a que se referem a Lei Municipal nº 2.474 de 02 de outubro de 2000 e o Decreto nº 3.271 de 1 de agosto de 2001 para o dia 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE MARÇO DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.006, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de abril de 2023 e dá outras providências.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de abril de 2023, em R\$ 60,12 (sessenta reais e sessenta e doze centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.007, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, conforme segue:

#### CÂMARA DO FUNDEB

##### a) Representantes do Poder Executivo:

NOME	RG	CPF
Elaine Almeida da Silva Silveira	25.418.356-6	214.000.048-02
Isabel Cristina da Silva	27.887.885-6	272.732.648-30

##### b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	RG	CPF
Luciana Aparecida Moreira Silva	26.299.661-3	263.033.858-42
Roberta Krum Pedrozo	15.311.908-1	068.618.848-98

##### c) Representantes dos Docentes da Educação Básica:

NOME	RG	CPF
Tatiana Tambalo Florido (Titular)	28.512.968-5	271.293.778-36
Isabelle Alfonso Ittner (Suplente)	47.172.537-7	407.322.088-82
Kelly Cristina Resende Fernandes (Titular)	29.011.256-4	274.649.498-11
Regina das Dores Silva Barros Ribeiro (Suplente)	52.361.357-7	000.582.099-56

##### d) Representantes dos Diretores das Unidades de Educação da Rede Pública Municipal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

### ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	RG	CPF
Valquiria Rodrigues Soares (Titular)	16.458.672-6	072.567.168-85
Tânia Maria Barrozo de Assiz (Suplente)	15.778.229-3	042.579.348-67
Flávia Cristina Rafael Ferreira (Titular)	40.362.688-2	333.560.428-82
Silvana Calve (Suplente)	16.332.767-1	105.273.598-31

#### e) Representantes dos Servidores Técnico Administrativos da Rede Pública Municipal:

NOME	RG	CPF
Maria Virginia Moreira Cavalcante (Titular)	16.426.774-8	067.266.838-63
Marisa Caldeira de Oliveira (Suplente)	39.372.233-8	088.747.727-50
Rita de Fátima Saldanha Barbosa (Titular)	21.125.313-3	102.231.988-46
Francilene Nascimento dos Santos (Suplente)	38.074.761-3	647.050.482-53

#### f) Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	RG	CPF
Marli Terezinha Sala Machado (Titular)	11.424.388-8	016.545.168-80
Jéssica Francisca da Silva Mendes (Suplente)	48.251.777-3	405.867.918-25

#### g) Representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal:

NOME	RG	CPF
Cristina Hara Balthazar (Titular)	35.315.624-3	327.403.338-38
Fábio Marcelo de Moraes (Suplente)	23.564.827-9	253.501.778-42
Elaine Cristina Santos Lima (Titular)	34.740.872-2	299.267.248-33
Valéria Elias da Silva Viana (Suplente)	34.208.894-4	297.482.448-06
Diego dos Santos Félix (Titular)	47.248.413-8	386.848.568-64
Natália de Freitas Andrade (Suplente)	33.686.328-7	336.081.348-08

#### h) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

NOME	RG	CPF
Andreia Aparecida Rodrigues (Titular)	26.736.662-0	280.874.158-84
Josemeire Rodrigues de Oliveira (Suplente)	30.382.290-9	105.857.488-45
Ivonete Gonçalves Defaveri (Titular)	26.677.674-5	123.793.058-89
Cleide Maria Malachias Ferrazo (Suplente)	20.626.844-0	289.525.048-01

#### i) Representante do Conselho Municipal de Educação:

NOME	RG	CPF
Rafael Beling Rocha	3.132.329	108.559.647-82

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.980 de 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 6.008, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde”.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cosmópolis – CMSC, em conformidade com artigo 8º da Lei Municipal nº 3.404, de 07 de Novembro de 2011.

#### **I – Representantes Usuários:**

- |  |                     |
|--|---------------------|
| 1 – Titular: Daiene Rocha Alves                    | CPF: 345.036.608-71 |
| Suplente: Fabricio Soares Firinô                   | CPF: 215.702.668-16 |
| 2 – Titular: Edimilson Ferreira da Silva           | CPF: 019.760.063-84 |
| Suplente: Leila Alves Toledo Silva                 | CPF: 283.921.498-90 |
| 3 – Titular: Nelson T. Matsunaga (Vice Presidente) | CPF: 377.180.618-68 |
| Suplente: José Renato Alves da Silva               | CPF: 552.379.918-15 |
| 4 – Titular: Jefferson Oliveira M. Sousa           | CPF: 607.740.593-03 |
| Suplente: Eliana Perez de Carvalho                 | CPF: 094.041.008-70 |
| 5 – Titular: Ricardo Santos de Souza               | CPF: 375.048.998-01 |
| Suplente: Katia Cilene de Paula Camacho            | CPF: 120.469.258-07 |
| 6 – Titular: Tereza Aparecida C. Montecino         | CPF: 290.642.388-20 |
| Suplente: Ademir Melo Lima                         | CPF: 143.373.308-01 |
| 7 – Titular: Maria Helena G.T. de Oliveira         | CPF: 252.019.408-11 |
| Suplente: Lucimar Varela da Silva                  | CPF: 831.154.807-25 |
| 8 – Titular: Victor Kreitlow dos Anjos             | CPF: 492.466.808-93 |
| Suplente: Cláudio Borges dos Anjos                 | CPF: 129.806.948-35 |

#### **II – Representantes Trabalhadores da Saúde:**

- |   |                     |
|---|---------------------|
| 1 – Titular: Marcos Roberto Alexandre                 | CPF: 096.130.858-31 |
| Suplente: Naiara Soares Leite Cardoso                 | CPF: 065.532.516-65 |
| 2 – Titular: Joaquim Antonio de Oliveira (Presidente) | CPF: 114.082.418-03 |
| Suplente: Cleonice Aparecida de Souza                 | CPF: 326.069.398-08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

3 – Titular: Maria Aparecida O. Nascimento CPF: 092.479.686-85  
Suplente: Vivian F. de Lima Krispin CPF: 253.040.568-92

4 – Titular: Jaqueline Aparecida de Oliveira CPF: 363.486.578-41  
Suplente: Andréia Karina Vákula CPF: 120.410.598-77

**III – Representantes Gestores Municipais:**

1 – Titular: Marcos Roberto Ferreira CPF: 108.362.058-47  
Suplente: Silene Tereza Ciriaco CPF: 006.025.955-84

2 – Titular: Daiane Cristina Zanelato CPF: 311.794.128-26  
Suplente: Edmar Lopes de Almeida CPF: 140.269.548-97

3 – Titular: Edinir Maria Marson CPF: 137.632.798-81  
Suplente: Rafaela Oliveira Anklan CPF: 304.944.208-55

4 – Titular: Danielly Viegas CPF: 366.056.178-94  
Suplente: Norbélia Gomes de Sá Lopes CPF: 499.641.515-00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.880, de 14 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 04 DE ABRIL DE 2023.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho**  
**Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

## ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022****COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS PRÁTICAS E DA CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **DIVULGA** o **Resultado das Provas Práticas**, realizadas no dia 02 de abril de 2023, para os cargos de **PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA** e **PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL**, referente ao **Concurso Público – Edital nº 01/2022**.

O prazo para a interposição de recurso, do Resultado divulgado, é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelece o Edital do Concurso Público, Capítulo XII – Dos Recursos, ou seja, dias 12 a 14 de abril de 2023.

O resultado provisório das Provas Práticas está disponível para consulta nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)) e divulgados neste comunicado.

O resultado contempla os critérios estabelecidos nos Capítulo X – Da Aplicação e Avaliação da Prova Prática e Capítulo XI – Da Classificação Final dos Candidatos.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido neste comunicado.

**Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.**

O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, cargo, número de inscrição, nome do candidato, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no **Capítulo XII**, do **Edital nº 01/2022**, fora do prazo estabelecido, sem fundamentação lógica e consistente e/ou com argumentação idêntica a outros recursos.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), na data provável de **19 de abril de 2023**, após o que não caberão recursos adicionais.

O **Resultado Final do presente Concurso Público** será publicado no Semanário Eletrônico e divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** ([www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br)), na data provável de **19 de abril de 2023**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital nº 01/2022.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Comunicado.

**COSMÓPOLIS/SP, 11 de abril de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

**Concurso Público – Edital 01/2022**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA  
CLASSIFICAÇÃO GERAL – RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS  
EM ORDEM ALFABÉTICA / POR CARGO**

**CARGO 305 - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

<i>INSCRIÇÃO Nº</i>	<i>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</i>	<i>DOCUMENTO</i>	<i>PROVA PRÁTICA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÃO</i>
0451001169	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	346*****-*	Apto	2	Habilitado
0451001176	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES DE LIMA	265*****-*	Inapto		Eliminado
0451001178	LAÍS SIMIONI CRUZ	471*****-*	Apto	3	Habilitado
0451001183	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	33.*****-*	Apto	4	Habilitado
0451001184	MIDIÃ MARÇAL EZEQUIEL	305*****-*	Apto	1	Habilitado

**CARGO 307 - PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL**

<i>INSCRIÇÃO Nº</i>	<i>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</i>	<i>DOCUMENTO</i>	<i>PROVA PRÁTICA</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>SITUAÇÃO</i>
0451001408	RHAYANE FERNANDES DOS SANTOS RODRIGUES	505*****-*	Apto	1	Habilitado

REALIZAÇÃO





## PROMOÇÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE****Resolução 001/2023**

**Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmópolis.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 4.019/2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cosmópolis, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Edineide Inácio da Silva Ferreira, representante governamental;

II – Selda Maria Barreto Cunha, representante governamental;

III – Maiza Regina Bertazzo, representante da sociedade civil;

IV – Nelson Takane Matsunaga, representante da sociedade civil.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ana Paula Marques Alvarenga

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Joelma Carlos Figueiró

**§ 3º** Em caso de empate nas decisões, da Comissão Eleitoral, o mesmo deverá ser decidido pela plenária do CMDCA.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

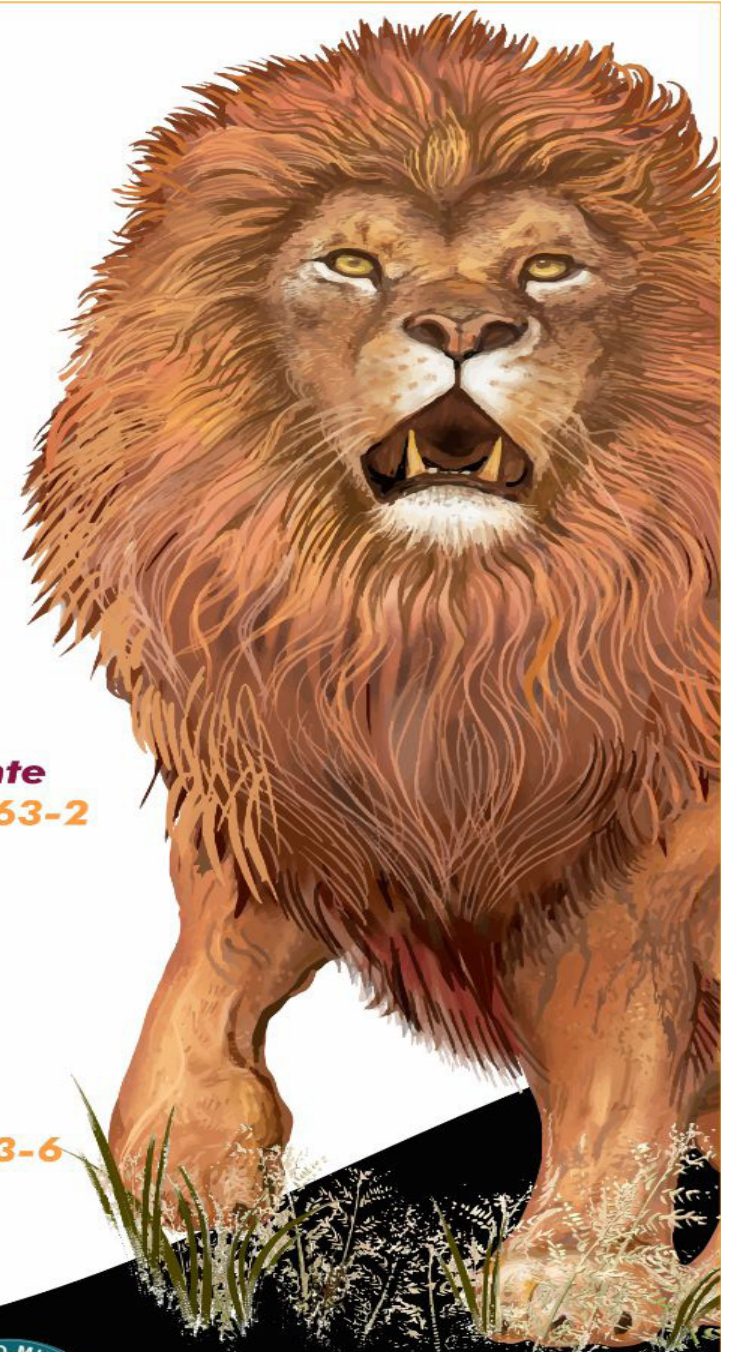
**Art. 8º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cosmópolis, 10 de abril de 2023.

Nelson Takane Matsunaga  
Presidente do CMDCA

# FERA DO Bem



**Doe seu IMPOSTO DE RENDA para as  
Entidades Assistenciais de Cosmópolis**

**FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

**CONTA: BANCO DO BRASIL AG 2012-5 - Conta: 106963-2**

- APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais
- CAMP - Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro
- Casa da Criança de Cosmópolis
- Projeto Arco-íris
- Casa Dia

**FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**

**CONTA: BANCO DO BRASIL AG 2012-5 - Conta: 30593-6**

- Lar dos Idosos Irmã Rosália

**Seja solidário. Seu leão pode ser amigo!**